



**NOR 069**

**GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE  
MOTOCICLETA**

**Revisão 01**

**Vigência: 04/11/09**





**NORMA**

**NOR 069**

**GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE  
MOTOCICLETA**

**Página 1 / 5**

## ÍNDICE

I. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	02
II. ATIVIDADES... ..	02
III. REFERÊNCIAS.....	05
IV. REGISTROS APLICÁVEIS.....	05
V. HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	05
VI. APROVAÇÃO.....	05



## NORMA

NOR 069

## GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA

Página 2 / 5

### I. CAMPO DE APLICAÇÃO

Empregados integrantes da carreira de Operador de Trânsito.

### II. ATIVIDADES

#### 1. DEFINIÇÃO

##### 1.1. Gratificação de Condução de Motocicleta

Corresponde ao valor pecuniário mensal pago ao empregado ocupante do cargo de Operador de Trânsito que no exercício de suas atribuições tenha conduzido motocicleta no período abrangido pela apuração do salário mensal.

##### 1.2 Salário Nominal

É o valor pecuniário atribuído ao empregado integrante da carreira conforme Tabela Salarial correspondente ao cargo e expresso na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

##### 1.3 Tabela Salarial

Representa os valores salariais correspondentes a cada posição que o empregado ocupa no respectivo cargo e carreira, composta por steps salariais.

#### 2. DIRETRIZES

##### 2.1. Valor da Gratificação

A Gratificação por Condução de Motocicleta corresponde 8% (oito por cento) do 9º step da tabela salarial aplicada ao cargo de Operador de Trânsito.

##### 2.2. Forma de Pagamento

Para ter direito a Gratificação por Condução de Motocicleta o Operador de Trânsito, durante o período de apuração, e desde que formalmente escalado, deverá ter conduzido veículo tipo motocicleta para o exercício de suas atribuições.

O pagamento da Gratificação de Condução de Motocicleta será processado em folha de pagamento, juntamente com o pagamento do salário mensal do empregado.



## NORMA

NOR 069

### GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA

Página 3 / 5

O pagamento a título de Gratificação por Condução de Motocicleta será pago apenas quando o empregado desempenhar as atividades conduzindo motocicleta e não se incorpora ao salário nominal.

#### 2.3. Apontamento de Utilização de Motocicleta

O apontamento e controle da utilização do veículo tipo motocicleta pelo Operador de Trânsito dar-se-á através do formulário “SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA”, contendo a aprovação da respectiva chefia imediata. As informações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP, até no máximo o dia 15 (quinze) do mês, abrangendo a utilização de motocicleta apurada no período do dia 11 (onze) do mês anterior e o dia 10 (dez) do mês em referência.

#### 2.4. Guarda de Documentos

Os documentos comprobatórios da utilização de veículo tipo motocicleta deverão ser arquivados por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos para eventuais auditorias e fiscalização e ações trabalhistas.

#### 2.5. Autorização para Condução de Motocicleta

A autorização para que o Operador de Trânsito conduza motocicleta é de responsabilidade da respectiva chefia imediata.

A autorização somente poderá ocorrer para empregado portador da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “A”, devidamente capacitado por GRH/DPD e com a carteira de autorização para conduzir viaturas, emitida pelo DSV – Departamento de Serviços Viários da Administração Municipal.

O uso de motocicletas estará condicionado à utilização dos EPIs.

#### 2.6. Validade de Autorização

A validade da Carteira Nacional de Habilitação e da autorização para conduzir viaturas dar-se-á por meio da atualização cadastral anual realizada pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP.

O controle de validade da Carteira Nacional de Habilitação será de responsabilidade da chefia imediata, consultando se necessário, o cadastro de empregados no DAP.



## NORMA

NOR 069

## GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA

Página 4 / 5

### 2.7. Incidências

Os vencimentos pagos a título de Gratificação de Condução de Motocicleta serão considerados para cálculos de 13º salário, Férias e encargos sociais (FGTS, IRRF e INSS).

## 3. RESPONSABILIDADES

### 3.1 GRH/DPD

- Capacitar os empregados para a condução de motocicletas no exercício de suas atribuições, ministrando o treinamento “Técnicas de Pilotagem com Motocicleta com Segurança”.
- Manter atualizado o cadastro de Operadores de Trânsito motociclistas.
- Encaminhar ao DAP relação atualizada de empregados motociclistas.

### 3.2 GRH/DAP

- Efetuar o pagamento da gratificação por condução de motocicletas em Folha de Pagamento.
- Efetuar a atualização cadastral anual de empregados autorizados a conduzir viaturas.
- O controle de validade da Carteira Nacional de Habilitação será de responsabilidade da chefia imediata, consultando se necessário, o cadastro de empregados no DAP.

### 3.3 Unidades Orgânicas de lotação do empregado

- Efetuar o apontamento e controle da utilização do veículo tipo motocicleta pelo Operador de Trânsito;
- Encaminhar à GRH/DAP o formulário “Solicitação de Pagamento para gratificação de condução de motocicleta”.
- Efetuar o controle de validade da Carteira Nacional de Habilitação do empregado motociclista.
- Efetuar a guarda dos documentos comprobatórios da utilização de veículo tipo motocicleta.
- Autorizar o Operador de Trânsito a conduzir motocicleta, de acordo com os critérios estabelecidos para este procedimento.
- Providenciar os EPIs necessários para o empregado motociclista.

### 3.4 Empregado

Utilizar os EPIs necessários.

**NORMA****NOR 069****GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE  
MOTOCICLETA****Página 5 / 5****III. REFERÊNCIAS**

- Não se aplica.

**IV. REGISTROS APLICÁVEIS**

- Solicitação de pagamento para gratificação de condução de motocicleta.
- Lista de presença de participação no curso “Técnicas de Pilotagem com Motocicleta com Segurança.
- Carteira Nacional de Habilitação
- Registros de apontamento e controle da utilização do veículo tipo motocicleta pelo Operador de Trânsito.

**V. HISTÓRICO DAS REVISÕES**

<b>REVISÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>PÁGINA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>
00	Todas	-	01/01/09
01	02	2.2	04/11/09

**VI. APROVAÇÃO**

Esta revisão da Norma foi aprovada através da RD DA nº 102/09 de 04/11/2009, conforme Expediente 0768/98, e passa a vigorar a partir de 04/11/2009.